

PARECER Nº 458/2025

PROCESSO Nº 2025/143933 (vinculado ao CPA principal nº 2024/121985)

CRENCIAMENTO Nº 90001/2025

Ref.: Chamamento público com vistas ao credenciamento de cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis aptas a realizarem a triagem dos resíduos sólidos passíveis de reciclagem, beneficiamento e comercialização, visando a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados pelas unidades do TJSP, excetuados os prédios da Capital, que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital e seus anexos.

CRENCIAMENTO – ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 – CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO – Pedido apresentado após a finalização da primeira convocação – Possibilidade de admissão de interessados durante a vigência do chamamento público prevista no item 14 do edital – Análise e classificação de acordo com a data de protocolo dos documentos de habilitação – COOPERCATUPI - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TUPI PAULISTA – Atendimento integral às condições de participação e aos requisitos de habilitação – PARECER PELA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE, COM A HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS E O CRENCIAMENTO DA COOPERATIVA

1. Trata-se de chamamento público com vistas ao credenciamento de cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis aptas a realizarem a triagem dos resíduos sólidos passíveis de reciclagem, beneficiamento e comercialização,

visando a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados pelas unidades do TJSP, excetuados os prédios da Capital.

I - DA AUTORIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E EXPEDIÇÃO DO EDITAL

2. O procedimento foi autorizado por meio do r. despacho proferido pela d. Juíza Assessora da Presidência (pp. 02/03), constando a autorização para abertura do chamamento público, a aprovação das minutas do edital e do termo de compromisso, bem como a homologação da indicação dos membros que compõem a Comissão de Contratação.
3. O edital expedido encontra-se encartado às pp. 04/86. Durante o prazo previsto para o chamamento, não houve notícia de impugnações aos termos do edital, mas houve pedidos de esclarecimentos, devidamente respondidos (pp. 87/99).

II – DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4. Para melhor organização do fluxo interno, **foram autuados diferentes expedientes (CPAs vinculados ao 2024/121985) para cada pedido de credenciamento recebido após o encerramento da primeira chamada (até 01/10/2025)**, de modo a facilitar as respectivas tratativas e tramitações durante as execuções dos compromissos.
5. Conforme se observa, findo o prazo designado pelo instrumento convocatório para primeira chamada dos interessados neste procedimento, houve a apresentação da solicitação pela COOPERCATUPI - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TUPI PAULISTA, em 10/10/2025, para a Comarca de Tupi Paulista.
6. Nos termos do item 14 do edital, é possível a admissão de interessados durante a vigência do chamamento público, sendo que, caso tenha êxito na análise dos documentos enviados, o interessado “*será classificado na última posição mais um (...) de acordo com a data e horário de protocolo dos documentos de habilitação, caso haja mais de um interessado no chamamento público*”.

7. Adiante, portanto, passamos a analisar as condições de participação do interessado.

a) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a.1 – Cooperativas e/ou Associações

8. Primeiramente, destacamos que, nos termos do edital, o presente chamamento tem por objeto a "*seleção e cadastro de cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis*", não sendo permitida a participação de outras organizações coletivas, como uma sociedade empresária.

9. Ademais, o seu Anexo I - Termo de Referência, no item 3 (fundamento da contratação), evidencia a base legal para tal opção, qual seja:

3.4. No Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010 e institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o comando ao Poder Público é no sentido de priorizar a participação de cooperativas e/ou associações de catadores de resíduos sólidos no sistema de coleta, com vistas ao estabelecimento de sistema de logística reversa, bem como o fomento à educação ambiental, com vistas a difundir valores, comportamentos e estilo de vida relacionados com o gerenciamento ambiental adequado de resíduos sólidos.

3.5. Tal mandamento ganha concretude nos art. 10 e 36, do Decreto em testilha

(...)

3.6. Sendo assim, com vistas a dar vazão ao mandamento legal da Lei nº 12.305/2012 e respectivos decretos e regulamentos correlatos, bem como à Portaria nº 9.987/2021 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e à Resolução CNJ nº 400/2021, objetiva-se promover chamamento público para celebração de ajustes com associações ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos.

10. Nesse sentido, considerando que a proponente COOPERCATUPI - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TUPI PAULISTA é constituída

sob a forma de sociedade cooperativa, de responsabilidade limitada (pp. 118/139) podemos concluir que cumpre com a condição essencial de participação do instrumento convocatório.

a.2 – Representação legal

11. Para comprovar os poderes de representação, conforme exige o item 6 do edital, foi juntado o Estatuto Social em vigor (pp. 118/139) bem como a Ata de Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa, em que foi definida a eleição do Conselho de Administração (cf. art. 29, inciso III, do Estatuto).
12. Dentre o Conselho de Administração, foi definido que a Sra. Vera Lucia da Silva exercerá o cargo de Diretora Presidente, com mandato *“até 05 de janeiro de 2029, ou seja, 4 (quatro) anos”*, tomando posse no mesmo ato.
13. Do Estatuto apresentado (pp. 118/139), infere-se pelo art. 37º que *“ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: (...) g) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele”*.
14. Comprovados, portanto, os poderes de representação do subscritor.

a.3 - Registro na JUCESP e Credenciamento no SICAF

15. Em atenção ao item 2.1 do edital, que estabelece que: *“poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas devidamente matriculadas na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP”*, verificou-se junto ao site daquela autarquia a existência de regular registro da Cooperativa, o que resta comprovado pela Ficha Cadastral Completa obtida (pp. 161/163).
16. Ademais, o item 2.2 propõe que: *“poderão participar deste chamamento público as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF”*. Condição que foi confirmada em consulta, por meio do relatório de credenciamento (pp. 102/103).

17. Atendidas, portanto, ambas as condições de participação.

a.4 – Ausência de condições impeditivas

18. Ainda sob o enfoque das condições de participação, foram consultados os repositórios oficiais, especialmente o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, de modo a se constatar não existirem impedimentos à participação, nos termos do item 3.1.3 do edital, obtendo-se os extratos de pp. 104/109. As demais certidões dos repositórios estaduais também foram juntadas, como E-sanções (pp. 110/111), TCE/SP (p. 112), CEEP (pp. 113/114) e CADIN (p. 115), além das certidões unificadas federais, da CGU (p. 116) e TCU (p. 117).

b) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

19. Para efeitos de habilitação, foram analisados os documentos constantes no SICAF e aqueles apresentados pela interessada frente às exigências de habilitação jurídica, qualificação econômica, regularidade previdenciária, social e trabalhista, declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, de atendimento à lei do trabalho do menor e lei do aprendiz e de atendimento e às normas de saúde e segurança no trabalho, como adiante se detalha.

b.1 - Habilitação Jurídica

20. A proponente encontra-se constituída sob a forma de Cooperativa (p. 118), estando o ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP, conforme se depreende do Estatuto Social já mencionado (pp. 118/139).

21. Ademais, como visto, houve a apresentação da Ata de Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa, realizada em 11/07/2025, comprovando o Conselho de Administração atualmente em exercício (pp. 140/148), o que supre as exigências do item 7.1 (subitem 7.1.2).

b.2 - Regularidade previdenciária, social e trabalhista

22. Na esfera dos tributos federais e contribuições previdenciárias, verificou-se a existência de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ (p. 149), bem como certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que englobaram também as contribuições previdenciárias no âmbito da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (p. 156 – validade 10/02/2026).
23. A instituição financeira se encontra inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo – CADESP (p. 151), e apresentou o comprovante de Cadastro Mobiliário junto a Prefeitura de Tupi Paulista (p. 152), sendo encartada as certidões negativas relativas a débitos estaduais (p. 153 – validade 03/12/2025) e débitos municipais (p. 154 – validade 16/11/2025), todas relativas à sede da licitante.
24. Em relação à regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, foi apresentado o respectivo CRF (p. 155 – validade 24/11/2025).
25. Para efeitos de regularidade trabalhista, foi apresentada a certidão negativa perante a Justiça do Trabalho (p. 157 – validade 03/05/2026).

b.3 - Qualificação Econômico-Financeira

26. A Cooperativa apresentou, também, a certidão negativa relativa à distribuição de processos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais em nome da pessoa jurídica (p. 158), expedida pelo TJSP (órgão relativo à sede da licitante).

b.4 - Outros documentos

27. A licitante apresentou, ainda, a declaração de inexistência de fato impeditivo e do trabalho de menor, de cumprimento à lei do aprendiz, de atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho e de inexistência de relação de parentesco, mediante subscrição da declaração unificada (p. 159 – item 7.4.3 do edital), além da declaração de responsabilidade (p. 160) cumprindo, assim, o disposto no item 7.4.1 do edital.

III - CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

28. Ante todo exposto, uma vez que a interessada logrou demonstrar o preenchimento de todos os requisitos previstos pelo edital de credenciamento nº 90001/2025, essa Comissão de Contratação **DECIDE**:

- a) **HABILITAR**, com fulcro no item 7.6.9 do edital, a COOPERCATUPI - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TUPI PAULISTA, que atuará na Comarca de TUPI PAULISTA;
- b) **DETERMINAR** a Seção de Apoio ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação a publicação, no Diário de Justiça Eletrônico, do extrato desta decisão; e
- c) **PROPOR** a Autoridade Competente a **HOMOLOGAÇÃO** deste julgamento, CREDENCIANDO a COOPERCATUPI - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TUPI PAULISTA à prestação dos serviços objeto deste chamamento público.

São Paulo, *data registrada no sistema.*

CÉLIO COELHO DOS SANTOS
RELATOR
(assinado digitalmente)

CAIO CESAR RODRIGUES PAES
REVISOR
(assinado digitalmente)

SANDRA VALERIA FARIA SANTOS
REVISORA
(assinado digitalmente)